

nifestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital. A ausência de manifestação no prazo informado ensejará a remessa do débito para inscrição na Dívida Ativa da União, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 47 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

DAUSTER SOUZA PEREIRA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 121/2015

Processo Administrativo IFRO nº 23243.003029/2013-19  
Notificada: Senhor ROSICLEITON RODRIGUES ALVES

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA convoca o notificado, que atualmente se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Sete de Setembro, 2.090 - Nossa Senhora das Graças/Porto Velho-RO, a fim de tomar conhecimento da necessidade de reposição ao erário do débito apurado por ocasião de pedido de vacância de cargo efetivo, a partir de 18/11/2013. Em atendimento ao princípio da ampla defesa e do contraditório, o notificado poderá apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital. A ausência de manifestação no prazo informado ensejará a remessa do débito para inscrição na Dívida Ativa da União, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 47 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

DAUSTER SOUZA PEREIRA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 122/2015

Processo Administrativo IFRO nº 23243.001917/2013-05  
Notificada: Senhora URANIA MELQUIDE TIM

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA convoca a notificada, que atualmente se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Sete de Setembro, 2.090 - Nossa Senhora das Graças/Porto Velho-RO, a fim de tomar conhecimento da necessidade de reposição ao erário do débito apurado por ocasião da publicação deste Edital. A ausência de manifestação no prazo informado ensejará a remessa do débito para inscrição na Dívida Ativa da União, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 47 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

DAUSTER SOUZA PEREIRA

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 22 de dezembro de 2015

Processo de supervisão em razão de resultados insatisfatórios no Índice Geral de Cursos - IGC referente aos anos de 2011 e 2014. Aplicação de medidas cautelares preventivas.

Nº 97 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, acolhendo a íntegra da Nota Técnica CGSE/DISUP/SERES/MEC nº 50.057/2015, inclusive como motivação, em atenção ao disposto nos arts. 206, VII, e 209 da Constituição, art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º e 3º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 5º, 45 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, arts. 11, 45 e 57 e 69-A do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 8.142, de 21 de novembro de 2013, e na Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, determina que:

I.Sejam instaurados processos de supervisão em face das Instituições de Ensino Superior - IES constantes do ANEXO, com aplicação das seguintes medidas cautelares preventivas de:

a.SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS DE REGULAÇÃO em trâmite no sistema e-MEC referentes a credenciamento, autorização de cursos, aditamentos ao ato de credenciamento ou credenciamento que impliquem expansão ou alteração da abrangência geográfica;

b.VEDAÇÃO DA ABERTURA DE NOVOS PROCESSOS DE REGULAÇÃO referentes a autorização de cursos, aditamentos ao ato de credenciamento ou credenciamento que impliquem expansão ou alteração da abrangência geográfica; e

c.LIMITAÇÃO DAS QUANTIDADES DE NOVOS INGRESSOS de estudantes nos respectivos cursos, durante o período de vigência desta medida cautelar, com a manutenção, em cada curso, da mesma quantidade de ingressos informados no Censo da Educação Superior de 2014.

II.Ficam mantidos os efeitos de eventuais medidas cautelares específicas já aplicadas às IES constantes do ANEXO em outros procedimentos de regulação ou supervisão;

III.As IES constantes do ANEXO serão posteriormente notificadas e intimadas a apresentar adesão em meio físico ao Termo de Sanearamento de Deficiências - TSD, que terá tramitação independente

de Protocolos de Compromisso eventualmente firmados pela IES, em processos regulatórios institucionais ou de curso, no Sistema e-MEC;

IV.As IES constantes do ANEXO deverão manter, como requisito para validade da adesão ao TSD, a permanência em trâmite válido de processo regulatório de credenciamento, vedado o cancelamento ou arquivamento do mesmo, antes da sua conclusão e publicação de novo ato regulatório institucional válido; e

V.As medidas cautelares vigorarão até a deliberação pela SERES/MEC sobre o relatório de avaliação in loco ou a divulgação de novo IGC satisfatório.

VI.Sejam notificadas do teor da decisão, e da possibilidade de interposição de recurso, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999 e do art. 53 do Decreto nº 5.773, de 2006, por meio eletrônico, pelo Comunicador e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 2010.

### ANEXO

CÓDIGO E-MEC	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	SIGLA	UF
360	CENTRO UNIVERSITÁRIO PAULISTANO	UNIPAULIS-TANA	SP
362	FACULDADE PAULISTA DE SERVIÇO SOCIAL	FAPSS-SP	SP
761	FACULDADES SPEI	FACSPEI	PR
874	FACULDADE DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS DE VIANA	FESAV	ES
989	ESCOLA SUPERIOR EM MEIO AMBIENTE	ESMA	MG
1324	FACULDADE DE INFORMÁTICA LEMOS DE CASTRO	FILC	RJ
1399	FACULDADE UNISSA DE SARANDI		PR
1686	FACULDADE BARDDAL DE ARTES APLICADAS	FB-AA	SC
1956	INSTITUTO BATISTA DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS	IBESA	AL
2012	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA	ISEP	PE
2469	INSTITUTO MACAPAENSE DE ENSINO SUPERIOR	IMMES	AP
2539	FACULDADE EVANGÉLICA DO MEIO NORTE	FAEME	MA
2554	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SANTA TEREZINHANA	FEST	MA
2911	FACULDADE PAN AMAZÔNIA	FAPAN	PA
3285	FACULDADE SANTO ANTONIO	FSA	BA
3488	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CONSELHEIRO LAFAIETE	CES-CL	MG
3667	FACULDADE FILADÉLFIA	FAFIL	SP
3839	FACULDADE IPEMED DE CIÊNCIAS MÉDICAS	IPEMED	MG
3877	FACULDADE BRASIL CENTRAL	FBC	GO
3980	FACULDADE JK - BRASÍLIA - UNIDADE PLANO PILOTO	CENACAP	DF
4077	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GRAVATAÍ	FAQI	RS
4950	FACULDADE AUM		MT
5544	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	FAPAC	TO
5599	LIBERTAS - FACULDADES INTEGRADAS	LIBERTAS	MG
14115	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE PONTE NOVA	FUNEES Ponte Nova	MG
15468	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE LEOPOLDINA		MG

Dispõe sobre instauração de processos de supervisão em razão de ato institucional vencido e ausência de processo de credenciamento válido cumulado com o não preenchimento do Censo referente ao ano de 2014.

Nº 98 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, acolhendo a íntegra da Nota Técnica CGSE/DISUP/SERES/MEC nº 50058/2015, inclusive como motivação, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 2º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 5º, 45 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, arts. 1º, 10, 11, 45 e 57 e 69-A do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 8.142, de 21 de novembro de 2013, na Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, no Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008, nas Portarias Normativas MEC nº 1, de 25 de janeiro de 2013, Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2014, Portaria Normativa MEC nº 24, de 31 de dezembro de 2014, e Portaria MEC nº 794, de 23 de agosto de 2013, determina, em face das Instituições de Educação Superior - IES constantes do ANEXO, que:

i.Sejam instaurado processo de supervisão para cada IES constante do ANEXO do presente Despacho;

ii.Sejam aplicadas as seguintes medidas cautelares em face das IES referidas no ANEXO:

a) SOBRESTAMENTO DOS PROCESSOS DE REGULAÇÃO em trâmite no sistema e-MEC referentes a credenciamento presencial e a distância, autorização de cursos, aditamentos ao ato de credenciamento ou credenciamento que impliquem expansão ou alteração da abrangência geográfica, em especial aqueles referidos no art. 57, incisos II e III, da Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007 das IES referidas nos ANEXOS I e II;

b) VEDAÇÃO DA ABERTURA DE NOVOS PROCESSOS DE REGULAÇÃO referentes a autorização de cursos, aditamentos ao ato de credenciamento ou credenciamento que impliquem expansão ou alteração da abrangência geográfica, em especial aqueles referidos no art. 57, incisos II e III, da Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007.

c) SUSPENSÃO DE INGRESSOS de novos alunos em todos os cursos de graduação e sequenciais, por meio de processos seletivos para admissão em vagas iniciais, de transferência e/ou de qualquer outra forma de ingresso prevista na legislação, inclusive em cursos de pós-graduação lato sensu; e

d) SUSPENSÃO de novos contratos de Financiamento Estudantil - Fies e de participação em processo seletivo para oferta de bolsas do Programa Universidade para Todos - ProUni, bem como de participação no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec;

iii.A abertura do processo de credenciamento fica condicionada à autorização prévia da SERES;

iv.As medidas cautelares referidas no item ii vigorem até eventual revisão pela SERES, condicionada à conclusão das fases de preenchimento do formulário e pagamento das taxas correspondentes, sem prejuízo da aplicação de novas medidas cautelares e, a depender do caso, de penalidade de descredenciamento, nas hipóteses de eventual cancelamento ou arquivamento do processo de credenciamento antes de sua conclusão e expedição de respectivo ato de credenciamento institucional válido;

v.Sejam notificadas do teor da decisão, da necessidade de apresentação do arrazoado prévio e da possibilidade de interposição de recurso, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999 e do art. 53 do Decreto nº 5.773, de 2006, por meio eletrônico, pelo Comunicador e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 2010.

### ANEXO

CÓDIGO IES	NOME DA IES	CIDADE	UF
145	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	Rio de Janeiro	RJ
741	ESCOLA SUPERIOR DE SECRETARIADO DE PERNAMBUCO	Recife	
888	FACULDADE BANDEIRANTES DE CIÊNCIAS EXATAS E HUMANAS (FACEX)	São Paulo	SP
924	FACULDADE INTERLAGOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FINTEC)	São Paulo	SP
935	FACULDADE PAULISTA	São Bernardo do Campo	SP
1108	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS - COTIA (FCG-COTIA)	Cotia	SP
1220	INSTITUTO MATÃO DE ENSINO SUPERIOR (IMES)	Matão	SP
1229	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO NORDESTE (IESNE)	Maceió	AL
1323	FACULDADE TANCREDO NEVES (FTN)	São Paulo	SP
1358	FACULDADE DE PEDAGOGIA DE AFONSO CLÁUDIO (ISEAC)	Afonso Cláudio	ES
1466	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ALPHAVILLE (IESA)	Santana de Parnaíba	SP
1479	FACULDADES INTEGRADAS TIBIRIÇÁ (FATI)	São Paulo	SP
1525	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE AFONSO CLÁUDIO (SEAC)	Afonso Cláudio	ES
1527	FACULDADE TAMOIOS (FATA)	São Paulo	SP
1528	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS SÃO PAULO (FACH)	São Paulo	SP
1589	FACULDADE DE CASCAVEL (FADEC)	Cascavel	PR
1629	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR AQUIDAUANENSE (IESA)	Aquidauana	MS
1671	FACULDADE DE ENSINO UNIFICADO DE BELO HORIZONTE (FEUBH)	Belo Horizonte	MG
1757	ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, MARKETING E COMUNICAÇÃO DE GOIÂNIA (ESAMC DE GOIÂNIA)	Goiânia	GO
1935	FACULDADE SÃO PAULO DE SANTOS (FSPS)	Santos	SP
2053	FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO (FADEPE)	Recife	PE
2120	INSTITUTO DE FILOSOFIA E DE TEOLOGIA PAULO VI (IFITEPS)	Nova Iguaçu	RJ
2143	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS (ISEDUC)	Duque de Caxias	RJ
2221	FACULDADE MADEIRA MAMORÉ (FAMMA)	Porto Velho	RO
2232	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E MARKETING DE BRASÍLIA (FAMA)	Brasília	DF
2273	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO (ISEASF)	Piumhi	MG
2280	FACULDADE SUPERIOR DE RIBAS DO RIO PARDO (FASURP)	Ribas do Rio Pardo	MS
2317	FACULDADE DO DESCOBRIMENTO (FACDESCO)	Coroa Vermelha	BA
2375	FACULDADE VIZCAYA	Itapóá	SC
2393	FACULDADE MARISTA (FM)	Belo Horizonte	MG
2398	FACULDADE CÂNDIDO RONDON DE CAMPO VERDE	Campo Verde	MT
2403	FACULDADE SALESIANA DE PINDAMONHANGABA (FASP)	Pindamonhangaba	SP
2454	FACULDADE MAFRENSE DE TURISMO E CIÊNCIAS HUMANAS DE TERESINA (FAMA)	Teresina	PI
2461	FACULDADE CBES (CBES)	Curitiba	PR
2467	FACULDADE NACIONAL DO NORTE DO PARANÁ (FANNORTE)	Mariálvia	PR
2531	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROFESSORA LÚCIA DANTAS (ISEL)	Brasília	DF
2561	FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS (FCA)	Cuiabá	MT
2602	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO BALÃO VERMELHO (ISEBV)	Belo Horizonte	MG
2626	FACULDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SANTA EFIGÊNIA (FACULDADE VEREDAS)	Conselheiro Lafaiete	MG
2644	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO TAPAJÓS (ISET)	Itaituba	PA
2695	FACULDADE DO CENTRO-OESTE (FICO)	Cidade Ocidental	GO
2854	FACULDADE CONHECER (FC)	São Mateus	ES
2861	FACULDADE DE ITAPETINGINA (FI)	Itapetingina	SP
2941	INSTITUTO SUPERIOR DE TEOLOGIA E PASTORAL DE BONFIM (ISTEPAB)	Senhor do Bonfim	BA
3166	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE IBIÚNA (ISEI)	Ibiúna	SP
3178	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BARUERI (IESB)	Barueri	SP



3179	FACULDADE DA CIDADE DE SÃO GONÇALO (FACI)	São Gonçalo	RJ	3647	FACULDADE DE TECNOLOGIA MARISTA (CETEMA)	Belo Horizonte	MG	4222	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE MATIAS BARBOSA (ISEMB)	Matias Barbosa	MG
3228	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO (ITPAC)	Araguaína	TO	3830	INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO - SOBRAL (CENTEC)	Sobral	CE	4250	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS ALVES FORTES (JUIZ DE FORA) (FACE ALFOR JF)	Juiz de Fora	MG
3278	FACULDADE DE TECNOLOGIA MARTINUS	Curitiba	PR	3961	FACULDADE DE TECNOLOGIA SANTA RITA DE CÁSSIA (FATEC)	São Paulo	SP	4422	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO ABC (FATEC-ABC)	Santo André	SP
3290	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DOS INCONFIDENTES (ISEI)	Itabirito	MG	3964	FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE ANCHIETA (CETEP)	Jundiá	SP	4501	FACULDADE DE TECNOLOGIA ALTO TIETÊ (FATEC-CALTOTIETÊ)	Mogi das Cruzes	SP
3300	FACULDADE DE TECNOLOGIA MICHEL (FATEM)	Criciúma	SC	3973	FACULDADE DE TECNOLOGIA BANDEIRANTES (FATEC-BAND)	Mogi das Cruzes	SP	4606	FACULDADE DE TECNOLOGIA CONTEC - UNIDADE DE CARAPINA (CONTEC)	Serra	ES
3392	FACULDADE DA ACADEMIA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FABEC)	Rio de Janeiro	RJ	4061	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BRASÍLIA (FTB)	Brasília	DF	4672	FACULDADE EMPREENDEDORA AURORA (FACEMP)	Caçador	SC
3415	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CAXIAS DO SUL (FTC)	Caxias do Sul	RS	4065	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO INSTITUTO BANDEIRANTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA (IBEC)	São Paulo	SP	4788	INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO - CARIARI (CENTEC)	Limoeiro do Norte	CE
3433	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INTERLAGOS (ISE INTERLAGOS)	São Paulo	SP	4102	FACULDADE DE TECNOLOGIA IBRATEC DE MACEIÓ (IBRATEC)	Maceió	AL	4789	INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO - LIMOEIRO DO NORTE (CENTEC)	Limoeiro do Norte	CE
3549	FACULDADE NACIONAL SÊNIOR (FANSÊNIO)	Apucarana	PR	4210	ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, MARKETING E COMUNICAÇÃO DO MORUMBI	São Paulo	SP				
3604	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA (ISEC)	Cariacica	ES								

Instituições de Educação Superior (IES) cujos cursos de graduação obtiveram resultados insatisfatórios no CPC referente aos anos de 2011 e 2014.

Nº 99 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições previstas no ordenamento legal vigente, acolhendo a íntegra da Nota Técnica nº 50008/2015- DIREG/SERES/MEC, inclusive como motivação, com fulcro nos artigos 206, VII, 209, I e II, e 211, §1º, da Constituição Federal; artigo 46, § 1º, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996; artigo 2º, parágrafo único, e artigo 4º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, bem como nos artigos 2º, 5º, 45 e 50, §1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; artigos 45 a 57 e 69-A do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e na Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e suas alterações, determina que:

1. Sejam aplicadas medidas cautelares preventivas de suspensão de ingressos em todos os cursos relacionados nos Anexos I e II deste Despacho, com fundamento expresso no art. 60, combinado com o art. 61, §2, do Decreto nº 5.773, de 2006, tendo em vista os reiterados resultados insatisfatórios no CPC nos anos de 2011 e 2014.

2. Notifiquem-se as IES constantes no ANEXO I e II do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

#### ANEXO

##### TENDÊNCIA ASCENDENTE

Nº	CÓDIGO DA IES	IES	CÓDIGO DO CURSO	CURSO	CPC CONTÍNUO 2014	CPC 2014	CPC CONTÍNUO 2011	CPC 2011	MUNICÍPIO	UF
1	124	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA	49743	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	1,66	2	1,66	2	ARARAQUARA	SP
2	143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	76084	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO)	1,92	2	1,61	2	UBERABA	MG
3	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	82850	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO)	1,87	2	1,61	2	NITEROI	RJ
4	192	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SOUZA MARIQUES	305351	FÍSICA (BACHARELADO)	1,9	2	1,61	2	RIO DE JANEIRO	RJ
5	218	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE DUQUE DE CAXIAS	21519	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	1,46	2	1,18	2	DUQUE DE CAXIAS	RJ
6	363	FACULDADE MOZARTEUM DE SÃO PAULO	23426	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (LICENCIATURA)	1,69	2	1,66	2	SAO PAULO	SP
7	374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	80538	REDES DE COMPUTADORES (TECNÓLOGO)	1,84	2	1,22	2	SAO PAULO	SP
8	416	FACULDADE DE SÃO PAULO	9586	INFORMÁTICA (TECNÓLOGO)	1,82	2	1,06	2	SAO PAULO	SP
9	481	UNIVERSIDADE GUARULHOS	309840	QUÍMICA (BACHARELADO)	1,88	2	1,38	2	GUARULHOS	SP
10	519	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	10504	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	1,64	2	1,51	2	SALVADOR	BA
11	519	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	52963	MÚSICA (LICENCIATURA)	1,6	2	1,57	2	SALVADOR	BA
12	519	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	52964	MÚSICA (LICENCIATURA)	1,6	2	1,57	2	SALVADOR	BA
13	521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	102723	REDES DE COMPUTADORES (TECNÓLOGO)	1,88	2	1,31	2	MOGI DAS CRUZES	SP
14	526	UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS	114769	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (TECNÓLOGO)	1,39	2	1,17	2	MOGI DAS CRUZES	SP
15	527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	10803	ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	1,89	2	1,7	2	GOIANIA	GO
16	569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	311991	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	1,81	2	1,18	2	BELEM	PA
17	572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	312689	GEOGRAFIA (BACHARELADO)	1,92	2	1,62	2	NITEROI	RJ
18	578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	313283	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	1,86	2	1,69	2	SALVADOR	BA
19	580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	13579	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	1,85	2	1,77	2	RECIFE	PE
20	621	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC	14874	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	1,67	2	1,47	2	MACEIO	AL
21	825	FACULDADE PRESBITERIANA GAMMON	17103	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	1,55	2	1,52	2	LAVRAS	MG
22	833	FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES	99006	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	1,8	2	1,74	2	ARIQUEMES	RO
23	991	FACULDADE SENAI-CETIQT	25992	ENGENHARIA TÊXTIL (BACHARELADO)	1,25	2	1,11	2	RIO DE JANEIRO	RJ
24	1081	FACULDADE DE ENGENHARIA DE RESENDE	82989	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO)	1,66	2	1,11	2	RESENDE	RJ
25	1224	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES	19668	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	1,88	2	1,72	2	JALES	SP
26	1300	INSTITUTO TAQUARITINGUENSE DE ENSINO SUPERIOR DR. ARISTIDES DE CARVALHO SCHLOBACH	19874	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	1,53	2	1,5	2	TAQUARITINGA	SP
27	1324	FACULDADE DE INFORMÁTICA LEMOS DE CASTRO	19989	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	1,92	2	1,51	2	RIO DE JANEIRO	RJ
28	1461	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS	45463	ENGENHARIA ELÉTRICA (BACHARELADO)	1,79	2	1,08	2	SALVADOR	BA
29	1569	FACULDADES INTEGRADAS DE ARARAQUARA	53518	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	1,62	2	1,58	2	ARARAQUARA	SP
30	1680	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA MATER CHRISTI	46487	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	1,69	2	1,65	2	MOSSORO	RN
31	1686	FACULDADE BARDDAL DE ARTES APLICADAS	67219	ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)	1,41	2	1,41	2	FLORIANOPOLIS	SC
32	1817	FACULDADE ESTÁCIO DE CURITIBA	59829	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO)	1,77	2	1,49	2	CURITIBA	PR
33	1822	FACULDADE SUL-AMERICANA	48437	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	1,53	2	1,48	2	GOIANIA	GO
34	1937	FACULDADE EVANGÉLICA DE SALVADOR	51620	MÚSICA (LICENCIATURA)	1,92	2	1,27	2	SALVADOR	BA
35	1956	INSTITUTO BATISTA DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS	51810	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	1,93	2	1,34	2	MACEIO	AL
36	2012	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA	57991	LETRAS - ESPANHOL (LICENCIATURA)	1,74	2	1,42	2	PESQUEIRA	PE
37	2012	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA	105804	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	1,71	2	1,2	2	PESQUEIRA	PE
38	2117	FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	99914	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (TECNÓLOGO)	1,65	2	1,23	2	PALOTINA	PR
39	2183	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	64466	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	1,74	2	1,74	2	SANTO ANDRE	SP
40	2183	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	64494	ENGENHARIA MECÂNICA (BACHARELADO)	1,76	2	1,53	2	SANTO ANDRE	SP
41	2539	FACULDADE EVANGÉLICA DO MEIO NORTE	56002	FILOSOFIA (LICENCIATURA)	1,86	2	1,2	2	COROATA	MA
42	2844	FACULDADE SALESIANA DOM BOSCO DE PIRACICABA	68612	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	1,69	2	1,69	2	PIRACICABA	SP